



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 08/2025

1
2
3 Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS**, realizada no dia 23 de junho de 2025, as 9h, via plataforma online, com a
4 presença de conselheiros, e da Secretaria Executiva, Sra. Tainara Garrido Padula, conforme
5 lista de presença abaixo:
6
7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2025			
CONSELHEIROS	REPRESENTATIVIDADE		
FILIPPE AUGUSTO REZENDE	TITULAR	GOVERNO - SEDS	P
WELLINTON CÂNDIDO DA SILVA	SUPLENTE	GOVERNO - SEDS	P
MARIA ANUNCIÇÃO DE JESUS LOURENÇO	TITULAR	GOVERNO - SMS	P
RENATA RODRIGUES CORDELLA	SUPLENTE	GOVERNO - SMS	***
ANGÉLICA EGLER GRAÇA GOMES	TITULAR	GOVERNO - SEDUC	F
WAGNER DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	GOVERNO - SEDUC	F
CAIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	TITULAR	GOVERNO - SEMES	F
ALEXSANDER JOSÉ GUEDES	SUPLENTE	GOVERNO - SEMES	F
LEONARDO RODRIGUES DE MORAES	TITULAR	GOVERNO - SECULT	F
MARCELO LATTANZI RAMIRES	SUPLENTE	GOVERNO - SECULT	F
JESSICA VILAR DA NOBREGA LAFFRONT	TITULAR	GOVERNO - COHAB	***
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RELVA	SUPLENTE	GOVERNO - COHAB	P
WENDRYO SALGADO MACHADO	TITULAR	GOVERNO - SESEG	P
ANA CAROLINA DA SILVA COSTA EMILIO	SUPLENTE	GOVERNO - SESEG	***
ITIEL PEREIRA DE ARAÚJO FILHO	TITULAR	GOVERNO - SEFIN	F
ANA PAULA DOS SANTOS	SUPLENTE	GOVERNO - SEFIN	F
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	TITULAR	GOVERNO - SETUR	P
ANA CAROLINA TANI KADER	SUPLENTE	GOVERNO - SETUR	F
MATEUS TAVARES BATISTA	TITULAR	GOVERNO - SEMAM	P
FABIANA DA COSTA MOREIRA	SUPLENTE	GOVERNO - SEMAM	***
DAYSE DA SILVA GONÇALVES	TITULAR	GOVERNO - SEMAM	F
DENISE DA SILVA RODRIGUES CUSTÓDIO	SUPLENTE	GOVERNO - SEMAM	F
REBECA COFFANI MAHFUZ	TITULAR	GOVERNO - SECC	P
AMANNDY KYSSLLA TORRES DE LIMA	SUPLENTE	GOVERNO - SECC	***
PROVIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	F
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA – RITA HENRIQUES	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	F
PIA SOCIEDADE MISSIONÁRIOS DE SÃO CARLOS	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS – CASA DO SOL	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL CAMPS	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES – ALBERGUE NOTURNO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS APAE	TITULAR	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
NAPNE – ASSOSSIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL	SUPLENTE	SOC. CIVIL - ENTIDADE	P
KATIA AYRES DOS ANJOS	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
PAULO CEZAR SIMONI	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
DEYSE FERREIRA DE ANDRADE	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
SANDRA REGINA AFONSO MENDES PAIS	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	***
MARCIA DE BARROS LIMA SANTOS	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
INGRYD HILARIO	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	P
EDIVANIA SILVA DOS SANTOS	TITULAR	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	F
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL -TRABALHADOR	***
FRANCISCO PAULINO DA SILVA	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	F
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***
ALAÍDE MARIA DE OLIVEIRA	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	F
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***
MARIA ANUNCIADA DE ANDRADE	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	F
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***
VAGO	TITULAR	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***
VAGO	SUPLENTE	SOC. CIVIL - USUÁRIOS	***

8 Sr. Filipe inicia a assembleia extraordinária com o primeiro item de pauta: retificação do
 9 Sistema PMASWEB. Sra. Wanise, coordenadora de finanças da Secretaria de
 10 Desenvolvimento Social (COAFI/SEDS) solicitou a presente reunião para retificação, no
 11 sistema PMASWeb, do valor de R\$ 814,10 (oitocentos e quatorze reais e dez centavos),
 12 indevidamente lançado como saldo reprogramado no bloco de Alta Complexidade, referente
 13 ao recurso extraordinário da Frente Fria de 2024. O valor mencionado foi devolvido ao Fundo
 14 Estadual de Assistência Social. Sra. Marcia solicita que os prazos sejam observados e que
 15 o dinheiro seja gasto em tempo hábil devido ao orçamento transferido para a assistência ser
 16 baixo nenhum dinheiro devia ser devolvido. Sra. Wanise afirma que o saldo devolvido é de
 17 residual de juros de aplicação bancária e não de valores de repasse não utilizados. Sra.
 18 Marcia pergunta da verba frente fria deste ano. Sra. Wanise fala que ainda não houve repasse
 19 apesar de já estarmos entrando em julho, o que não é comum. Todos deliberam unanimes
 20 pela reabertura do PMASWEB e retificação. Sr. Filipe segue para o segundo item de pauta:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

21 Crédito suplementar estadual para a Secretaria de Desenvolvimento Social de Santos. Sra.
22 Wanise informa que o Estado vai realizar o repasse dos seguintes montantes: I –
23 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao custeio de benefícios eventuais; II –
24 R\$ 91.733,86 (noventa e um mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos),
25 destinados à Proteção Social Básica; III – R\$ 569.884,30 (quinhentos e sessenta e nove mil,
26 oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), destinados à Proteção Social Especial.
27 Primeiro Sra. Wanise questiona se o recurso para os benefícios eventuais pode ser alocado
28 para auxílio moradia. Sra. Márcia relembra todos que a resolução de benefícios eventuais
29 ainda não efetuado, que estamos aguardando a Secretaria se manifestar até a próxima
30 assembleia geral para definirmos como será a regulamentação. Sra. Wanise afirma que no
31 momento seria mais efetivo colocar para auxílio moradia, que é uma verba que sempre é
32 necessária. Todos aprovam com a ressalva de que será analisada a futura resolução de
33 benefícios eventuais. Em referência ao valor para a Proteção Social Básica e a Especial, Sra
34 Wanise afirma que entrou em contato com os respectivos chefes de departamento para
35 indicação de onde seriam realizados os gastos. Foi então definido que seriam utilizados para
36 a educação permanente. Sr. Wellinton afirmou que em conversa com o departamento
37 definiram contratar cursos no âmbito da comunicação não violenta para os atendentes dos
38 equipamentos. Sra. Sandra pergunta por que não utilizam o curso já ofertado pela OAB
39 Santos. Sr. Wellinton aduz que querem um curso mais específico e voltado para a assistência
40 social. Já em relação a Proteção Especial, seria utilizado para contratação de supervisão
41 técnica. Sra. Kátia demonstra preocupação se esses gastos seriam efetuados em tempo
42 hábil para não gerar futuras devoluções. Sr. Filipe fala que provavelmente somente esse
43 valor não será possível para a contratação de supervisão, que normalmente passam de 1
44 milhão de reais devido à complexidade e a duração do serviço. Assim provavelmente
45 precisaria de outras fontes de custeio junto. Segue para votação e todos conselheiros
46 presentes votam pelas destinações apresentadas do crédito suplementar. Sem mais itens
47 de pauta a reunião é encerrada.